



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 2.207, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

PUBLICADO NO D.O.M. Edição nº <u>839</u> Data: <u>30/11/22</u>
---

**“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7.137/2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**AFONSO BARBOSA DA SILVA**, Secretário Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Recursos Humanos do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no Decreto 6.748/22 e artigos 95 e 95-A da Lei Orgânica do Município de Cajamar, e

**Considerando** o requerimento formulado pela servidora **VANDERLI FERREIRA CASTILHO – RE nº 14.508**, nos autos do **Processo Administrativo nº 7.137/2018**, quanto a concessão de sua licença-prêmio pelo período de **30 (trinta) dias**, referente ao quinquênio de 13/06/2013 a 12/06/2018, nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar) e alterações;

**Considerando** a certidão de fls. 05 da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Recursos Humanos de que a servidora cumpriu os requisitos pré-estabelecidos no artigo 125-C da Lei Complementar nº 064/05 e alterações, bem como a manifestação da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, constante as fls. 33/34 do Processo Administrativo nº 7.137/2018.

**Considerando** que conforme Portaria nº 3.051, de 29 de outubro de 2018 a servidora já tinha programado a licença-prêmio pelo período de 90 dias, referente ao mesmo quinquênio, mas que teve o último período cancelado, conforme Portaria nº 880, de 26 de março de 2019, e que, portanto, a servidora ainda possui um período de 30 (trinta) dias para usufruir;

## RESOLVE:

**Art. 1º** Fica concedida à servidora pública **VANDERLI FERREIRA CASTILHO – RE nº 14.508**, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 21.750.503-X, ocupante dos cargo efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO, licença-prêmio pelo período restante de 30 (trinta) dias**, referente ao quinquênio de 13/06/2013 a 12/06/2018, nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar) e alterações.

**Art. 2º** A licença ora concedida, terá início em **1º de dezembro de 2022 e término em 30 de dezembro de 2022**, devendo a servidora apresentar-se, independente de notificação, às atividades inerentes ao seu cargo impreterivelmente, no primeiro dia útil subsequente à cessação.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Cajamar, 30 de novembro de 2022.

**AFONSO BARBOSA DA SILVA**  
Secretário Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Recursos Humanos

Registrada e arquivada em pasta própria, no local de costume, na data supra.

**Luciana Maria Coelho de Jesus Stella**  
Secretária Municipal de Governo